

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COMARCA DE ACARI – VARA ÚNICA**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
**Fórum Desembargador Félix Bezerra**  
**Rua Antenor Cabral, 806, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, fone (84) 3433-2074.**  
**Juiz de Direito: Bruno Montenegro Ribeiro Dantas**  
**Chefe de Secretaria: Jaciana de Araújo Moura Lima**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, matrícula JUCERN nº 059/94, com escritório a Av. Afonso Pena, Tirol Office, 1206, Tirol, Natal RN, fone: (84) 999827483, nomeado por este Juízo, levará a público, Leilão, para à venda em arrematação pública, que, devido à pandemia (Covid 19), as recomendações de distanciamento social o Leilão será realizado apenas na modalidade online - através do endereço eletrônico [www.mnleilao.com.br](http://www.mnleilao.com.br), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, **no dia 04 de dezembro de 2020, a partir das 09 horas**; e por qualquer preço, desde que não seja vil desde que não seja vil (inferior a 50% da avaliação), **no dia 14 de dezembro de 2020**, no mesmo horário, os bens penhorados nos autos a seguir especificados:

**DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:**

**- PARCELADA (Para imóveis e veículos, nos moldes do art. 895 do NCPC)**

Para arrematação de bens imóveis/veículos, será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, §2º, do NCPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do NCPC), O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, bastando o lance à vista igualar-se ao prazo durante o leilão. (art. 895, § 7º, do NCPC). Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. Na ocasião, deverá ser observada, ainda, a cota parte de coproprietário ou cônjuge meeiro (meação), se houver, a qual também deverá ser paga à vista no ato da arrematação. O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor em favor do credor, o que deverá constar na carta de arrematação. No caso de parcelamento, o licitante/arrematante deverá apresentar Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias), referências bancárias, idoneidade financeira, **documentos que deverão ser juntados no processo judicial a que se referir o bem arrematado**. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial no Banco do Brasil. A primeira parcela deverá ser depositada no ato da arrematação e será considerada como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE).

Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levado pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor do Exequente.

**MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICO:**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.mnleilao.com.br](http://www.mnleilao.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo mínimo de até 48h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

**ÔNUS DO ARREMATANTE:**

Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo também custear as despesas do pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade. Outrossim, recolherá ao leiloeiro a comissão no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

## ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e respectivos cônjuges, se casados forem, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re) avaliação realizada; Havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do edital de leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem (ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitando-se ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O Executado não poderá impedir o Leiloeiro e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal); Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Acari/RN e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades, impostos e encargos sociais. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do bem oferecido no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; A arrematação é aquisição originária, sob a qual não deve recair qualquer dívida anterior, que se sub-roga no preço da arrematação. Contudo, havendo questionamento acerca da responsabilidade do arrematante relativamente a débitos anteriores à arrematação e não sendo a matéria da competência deste Juízo, a questão deverá ser dirimida pela Justiça Comum Estadual, se for o caso.

O Auto de Arrematação será confeccionado pelo Leiloeiro, sendo este instrumento correspondente a mandado de imissão na posse ou de entrega do bem adquirido; Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; Havendo oposição de embargos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Auto de Arrematação/Adjudicação/Alienação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora, ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição, sendo de imediato efetuada a liberação/devolução de valores nos termos da art. 746, § 1º e 2º do Código de Processo Civil. Fica(m) desde já cientificado(s) o(s) eventual (is) embargante(s) de que, declarados manifestamente protelatórios os embargos, estará (arão) sujeito(s) a multa não superior a 20% (vinte por cento) do valor da execução, em favor do arrematante que haja desistido da aquisição (CPC, art. 746, § 3º). A falta de pagamento no ato do Leilão pelo(s) ARREMATANTE (Lei n.º 8.212/91, art. 98, § 4.º) tornará sem efeito a arrematação (CPC, art. 694, § 1.º, inciso I), sujeitando o agente às penalidades da Lei; não pagas as prestações posteriores no seu vencimento (Lei n.º 8.212/91, art. 98, § 6.º), será o saldo devedor remanescente considerado vencido antecipadamente, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento), podendo o exequente optar pela solução prevista no art. 695 do CPC (perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão), tudo isso sem prejuízo de ficarem os envolvidos proibidos de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2.º da Lei da Execução Fiscal - LEF e art. 695 do Código de Processo Civil-CPC). O aperfeiçoamento da alienação dos bens adquiridos em Juízo se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO expedida pelo Juízo, após a assinatura do auto respectivo e decorrido o prazo legal, pago o preço ou prestada garantia pelo adquirente e paga as custas — ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 746 combinado com o art. 1.048 do Código de Processo Civil-CPC). Os bens objeto deste Edital encontram-se na posse da Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Acari/RN, exercida diretamente através de depositário regularmente nomeado, não cabendo ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Acari/RN ou aos seus servidores quaisquer responsabilidades com a guarda e a manutenção dos mesmos, com exceção daqueles bens removidos para o depósito oficial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2019, em Acari-RN, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80(LEF) e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu (\_\_\_\_\_), Jaciana de Araújo Moura Lima, Chefe de Secretaria, digitei e conferi, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Acari/RN. Bruno Montenegro Ribeiro Dantas - Juiz de Direito

## RELAÇÃO DOS BENS

**LOTE 01 - PROCESSO Nº 0100670-27.2013.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 35.920,19 – cálculos válidos em 16.01.2019

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: J. da Silva Dantas – EPP e outros – CNPJ 12.699.344/0001-10

**BENS A SEREM ALIENADOS:** Uma máquina utilizada na fabricação de telhas e tijolos, da marca MET. METALUES – Tubarão/SC, que se encontra em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 35.920,19 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e dezenove centavos), em 25.05.2020 - **2º Leilão: R\$ 17.960,09**

**LOTE 02 - PROCESSO Nº 0000297-61.2008.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 200.867,88 – cálculos válidos em 10.2018.

EXEQUENTE: ULTRAFERTIL SA – CNPJ 02.476.026/0001-36

EXECUTADO: RONAMITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME e outros.

**BEM A SER ALIENADO:** 01 (uma) propriedade denominada “SÍTIO CARNAÚBA DE BAIXO” enervada no município de Carnaúba dos Dantas/RN, composta de 25 (vinte e cinco) braças de terra de frente por 1.200 (um mil e duzentas) braças de fundo, equivalente a 14,5 (quatorze virgula cinco) hectares; com benfeitorias de cercas, fruteiras; limitando-se ao Leste com terras de Raimundo Expedito de Azevedo; ao Oeste com Francisca Monica Dantas; ao Norte com Francisco Seráfico Dantas; e ao Sul com José Leopoldino de Azevedo. Imóvel registrado no Livro 02 (Registro Geral) as folhas 69, sob número 34, em data de 16.02.1987. Avaliado em R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) em 28.10.2020 - **2º Leilão: R\$ 66.500,00.**

**LOTE 03 - PROCESSO Nº 0100092-88.2018.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 101.798,49 – cálculos válidos em 02.08.2019.

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ 07.237.373/0001-20

EXECUTADO: XIZANIA BRITO DE ARAUJO AZEVEDO – ME e OUTROS.

**BEM A SER ALIENADO:** A) 09 (nove) máquinas de costura, reta industrial. Avaliadas em R\$ 900,00 (novecentos reais) cada – 2º Leilão: R\$ 300,00 cada, Totalizando R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) - **2º Leilão: R\$ 4.050,00.** B) 02 (duas) máquinas de costura, duas agulhas. Avaliadas em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada – 2º Leilão: R\$ 1.700,00 cada, Totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) - **2º Leilão: R\$ 3.400,00.** C) 02 (duas) máquinas de costura, overlock. Avaliadas em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada – 2º Leilão: 800,00 cada, Totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) - **2º Leilão: R\$ 1.600,00.** D) 02 (duas) máquinas de costura, interlock. Avaliadas em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada – 2º Leilão R\$ 900,00 cada, Totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) - **2º Leilão: R\$ 1.800,00.** E) 01 (uma) máquina de costura, de braço. Avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) -

**2º Leilão: R\$ 2.000,00.** F) 01 (uma) máquina de costura, travete. Avaliada em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) - **2º Leilão: R\$ 2.050,00. TOTAL DO LOTE R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) EM 09.07.2019 – 2º Leilão: R\$ 14.900,00**

**LOTE 04 - PROCESSO Nº 0100475-08.2014.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 279.124,60 – cálculos válidos em 05.06.2019

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ 07.237.373/0001-20

EXECUTADO: INDUSTRIA DE MASSAS CARNAUBA LTDA – ME e outros.

**BEM A SER ALIENADO:** Uma casa residencial, localizada na Rua Tonheca Dantas, nº 338-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, medindo 4 (quatro) metros de frente por 14,5 (quatorze virgula cinco) metros de fundo, perfazendo uma área construída de 58,00m², edificada em terreno que mede 5 (cinco) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundo totalizando uma área de 100m². O referido imóvel encontrasse registrado no Livro 38, fls. 191, prenotado no Livro 1-B, sob o Nº R-1-919, matrícula nº 929, no Cartório Imobiliário de Carnaúba dos Dantas/RN. Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 14.11.2019 - **2º Leilão: R\$ 100.00,00.**

**LOTE 05 - PROCESSO Nº 0100734-66.2015.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 52.648,83 – cálculos válidos em 27.11.2019

EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ

EXECUTADO: COMERCIAL ESTEVAM LTDA – EPP

**BEM(S) A SER(EM) ALIENADO(S):** 01 (UM) Caminhão/Tração Trator/Não aplicável Volvo/ NH12420, 6x4T, diesel, placa GXA 2729/CE, RENAVAL 00788198300, 202, branco. Avaliado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 29.05.2019 - **2º Leilão: R\$ 17.500,00.**

**LOTE 06 - PROCESSO Nº 0100779-07.2014.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 114.306,29 – cálculos válidos em 22.01.2020.

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ 07.237.373/0001-20

EXECUTADO: ANTONIO F. DA SILVA – ME E outros

**BEM(S) A SER(EM) ALIENADO(S):** 02 (dois) Silos para armazenar concreto. Avaliados por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada – **2º Leilão: 12.500,00 cada. TOTALIZANDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) EM 20.05.2020 - 2º Leilão: R\$ 25.000,00.**

**LOTE 07 - PROCESSO Nº 0100829-28.2017.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 9.688,53 – cálculos válidos em 12.12.2019.

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ 07.237.373/0001-20

EXECUTADO: HAROLDO WILKER DA SILVA OLIVEIRA e outros.

**BEM A SER ALIENADO:** 01 (uma) moto YAMAHA/XTZ – 250X, 2008, placa NNL 0710, chassi 9C6KG026080004590. Avaliada por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **2º Leilão: R\$ 2.500,00.**

**LOTE 08 - PROCESSO Nº 0100899-50.2014.8.20.0109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 1.1130.474,61 – cálculos válidos em 04.10.2018.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ:

EXECUTADOS: ANA PAULA LIMA DANTAS EPP – EPP e outros

**BEM(S) A SER(EM) ALIENADO(S):** A) 01 (um) veículo tipo carga/semi reboque, carroceria aberta, marca/modelo SR/RANDON SR CA, 2004, prata, placa JAA5055/CE chassi: 9ADG078244M198965, renavam: 824350839. Avaliação por R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) - **2º Leilão: R\$ 11.500,00.** B) 01 (um) veículo tipo carga/semi reboque, carroceria aberta, marca/modelo SR/RANDON SR CA, 2004, prata, placa JAC5055/CE chassi: 9ADGO78244M19864, renavam: 824352297. Avaliação por R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) - **2º Leilão: R\$ 11.500,00.** C) 01 (um) veículo tipo carga/semi reboque, carroceria aberta, marca/modelo Reboque Krone/3 eixos, 1996, branca, placa MPD1996/ES, chassi: 9AU071230T1028381, renavam: 65099124. Avaliação por R\$ 20.000,00 (vinte mil) - **2º Leilão: R\$ 10.000,00. TOTALIZANDO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em 30.07.2019 – 2º Leilão: R\$ 33.000,00.**

**LOTE 09 - PROCESSO Nº 0800002-74.2018.8.205109** - DÍVIDA CONSOLIDADA: R\$ 22.772,91 – cálculos válidos em 31.05.2019

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CNPJ 07.237.373/0001-20

EXECUTADOS: PEDRO JOAMIR ARAÚJO EPP

**BEM(S) A SER(EM) ALIENADO(S):** 73 (setenta e três) milheiros de telhas, tipo colonial de primeira, custando cada milheiro R\$ 300,00 (trezentos reais). Avaliação total: R\$ 21.900,00 em 09.2018 - **2º Leilão: R\$ 10.950,00**